

ENCARTE A ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 1.181 – MAIO 2003

- De ordem do Exmo. Juiz Vice-Corregedor Regional, arrolam-se abaixo, os comunicados de aplicação de penalidades aos reclamantes:

1. OTÁVIO NUNES DE LIMA (Auto de Infração nº 70000-2003-561-04-00-7, da Vara do Trabalho de Carazinho, comunicado pelo Ofício nº 465/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 13.5.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 29.4.2003.

2. ANDREI ANTONIO OLIVEIRA CARDOSO (Auto de Infração nº 80002.201/02-0, da 1ª Vara do Trabalho de Canoas, comunicado pelo Ofício SDF nº 58/03, recebido na Secretaria da Corregedoria em 20.5.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 06.5.2003.

3. PEDRO JACIR SEVERO (Auto de Infração nº 70003-2003-373-04-00-4, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício SDF nº 09/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 28.5.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 19.3.2003.